DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Outros atos de processo legislativo	2
Outros Atos	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 031/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
CONTRATO 7037/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP

CNPJ: 51.962.678/0001-96

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE, serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento dos cargos previstos no Processo Administrativo nº 533C/2017, conforme descrito na Proposta Técnica nº 533C/2017.

Valor: - para até 1.000 (mil) candidatos inscritos o valor fixo de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

- acima de 1.000 (mil) candidatos inscritos o valor fixo de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) acrescidos de R$37,44 (trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) por candidato inscrito excedente.

Vigência: 20/04/2018 à 19/04/2019

Pereira Barreto/SP, 20 de abril de 2018

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Outros atos de processo legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
RERRATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Edital do Processo supra epigrafado, sofreu a seguinte alteração:

a) DO ANEXO II DO EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO

Onde se lê:

- Motorização:
- Potência em CV: mínima de 165 CV

Leia-se:

- Motorização:
- Potência em CV: mínima de 150 CV

b) Fica redesignada a data de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação para o dia 04/05/2018 às 14h00min;

c) Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Pereira Barreto - SP, 23 de abril de 2018.

MARCELO DE ALMEIDA CANEVARI

Pregoeiro

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, FAZ SABER que se encontrarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item 2, do Capítulo I - DOS CARGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. Os cargos, total de vagas, vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos (R$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas reservadas para ampla concorrência	Vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência (5%)	Vencimentos (R$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Analista de Sistemas	01	01	00	3.580,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Sistemas da Informação, Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30
Técnico Legislativo	Cadastro reserva	-	-	2.380,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em áreas compatíveis com as atribuições do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, ou diploma, de curso de	30

					graduação de nível superior em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	
Tesoureiro	01	01	00	2.380,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em áreas compatíveis com as atribuições do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, ou diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração de Empresas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional da categoria.	30

3. O vencimento dos cargos tem como base o mês de março de 2018.
4. O candidato nomeado prestará serviços na Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão, obedecida à carga horária semanal de trabalho.
5. O regime de trabalho será o regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Pereira Barreto (Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970 e pela Lei Municipal nº 4.640, de 06 de fevereiro de 2018).
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES**.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 04.05.2018 às 23h59 de 29.05.2018,** exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br, devendo ser observada a alínea "f" do item 10, deste Capítulo.
1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da nomeação, a comprovação de:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
i) outros documentos que a Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto julgar necessários.
3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
3.1.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso no respectivo cargo.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Cargos	Valor da taxa de inscrição (R$)
Analista de Sistemas	82,00
Técnico Legislativo	56,00
Tesoureiro	56,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **30.05.2018** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **30.05.2018**
4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período das inscrições. Atenção para o horário bancário.
4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **30.05.2018**
4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.
4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.
6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

6.4. O candidato que não atender aos termos do subitem 6.2. e subitem 6.3. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da nomeação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
8.1. Não deverá ser enviada à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas pelo Disque VUNESP.
10. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
a) acessar o site www.vunesp.com.br;
b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário;
f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até **30.05.2018**
11. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
11.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP.
12. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
12.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 12. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
12.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
12.3. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
12.4. O candidato que não atender ao item 12. e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
13. **Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
15. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
18. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá, no período das inscrições:
a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br.
b) **durante o preenchimento da ficha de inscrição**, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
18.1. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo em casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

18.2. O candidato que não atender ao estabelecido no item 18. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
18.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei Federal n.º 7.853/89 e pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.
1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal n.°7.853/89 e no Decreto Federal n.º 3.298/99, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso público.
3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal n.º 3.298/99.
5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.
5.1. O candidato com deficiência deverá, **até às 23h59min do último dia de inscrição**, proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.
5.1.1. O tempo para a realização das provas para o candidato deficiente poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.
5.1.2. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br.
b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto no subitem 5.1., por meio digital (*upload*).
b1) o laudo médico para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
5.1.4. O candidato que se declarar deficiente e que necessitar de condição especial para a realização das provas, inclusive prova ampliada, em braile, etc., deverá, no período das inscrições:
a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br.
b) **durante o preenchimento da ficha de inscrição**, no campo “Acessibilidade”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
5.1.4.1. No caso de solicitação de tempo diferente para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto no subitem 5.1.1. deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

5.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
5.2. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
5.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.
5.3.1. O candidato na condição de deficiente que necessitar de condição especial para a realização das provas que não atender ao disposto no subitem 5.1.4 e, quando for o caso seu subitem 5.1.4.1, deste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para **08.06.2018** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br e como subsídio no site da Fundação VUNESP.
5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.
5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **18.06.2018**.
5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
7. O candidato com **deficiência visual**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
7.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.
7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
7.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.
7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
7.1.3. Candidatos com **deficiência visual** (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.
7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 7.1.3., será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.
7.2. O candidato com **deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) intérprete de LIBRAS;
b) autorização para utilização de aparelho auricular.
7.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
9. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal n.º 3298/99 e no § 1º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 29/2002.
10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se convocado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99;
b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Concurso Público.
11. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 1. deste Capítulo.
12. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.
14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV. DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

Cargos	Provas	Questões
Analista de Sistemas	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Matemática - Legislação - Raciocínio Lógico **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos	 10 10 5 5 30
Técnico Legislativo	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Matemática - Legislação - Noções de Informática	 15 15 10 10
Tesoureiro	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Matemática - Legislação - Noções de Informática **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos	 10 10 5 5 20

1.1. A **prova objetiva, para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.
1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

1.1.2. A prova objetiva terá duração de:
- para os cargos de Técnico Legislativo e Tesoureiro: 3 horas.
- para o cargo de Analista de Sistemas: 3 horas e 30 minutos.
2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA e o Capítulo VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO.

V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será aplicada na cidade de Pereira Barreto/SP.
1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Pereira Barreto, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br e divulgado como subsídio no site www.vunesp.com.br, na página do concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.1. O candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.
2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br e divulgado como subsídio no site www.vunesp.com.br, na página do concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) caneta de tinta preta; e
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.
3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.
7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá observar o disposto no subitens 6.2 a 6.4 do Capítulo II. Das Inscrições, deste edital.
10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:
a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a impressão digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.
14.1. A impressão digital e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 3. do Capítulo X - DA NOMEAÇÃO.
14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br e divulgada como subsídio no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso, seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) estiver, no local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;
f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
g) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o autorizado pela Fundação Vunesp no dia da aplicação da prova;
i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA
16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **22.07.2018, no período da manhã** para todos os cargos. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente

no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br e divulgado como subsídio no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso.
17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.
17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
19.4.2. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no _Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

VI. DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA
1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova objetiva
1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova, conforme discriminado adiante:

Cargos	Componentes
Analista de Sistemas	- Língua Portuguesa - Matemática - Legislação - Raciocínio Lógico - Conhecimentos Específicos
Técnico Legislativo	- Língua Portuguesa - Matemática - Legislação - Noções de Informática
Tesoureiro	- Língua Portuguesa - Matemática - Legislação - Noções de Informática - Conhecimentos Específicos

1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

Analista de Sistemas
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
e) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;
f) que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

Técnico Legislativo

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
d) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;
e) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

Tesoureiro
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
e) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;
f) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.
3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período previsto de **11 a 13.06.2018** por meio de link específico do Concurso, no site www.vunesp.com.br.
3. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - Recursos", e seguir as instruções ali contidas.
3.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
4.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br, e divulgada como subsídio no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.
4.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
4.3. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
4.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
8. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha de respostas da prova objetiva, que ficará disponibilizado durante o período para interposição dos recursos.
9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

X – DA NOMEAÇÃO
1. O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida pelo candidato, de acordo com o disposto no Item VIII deste Edital.
1.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
1.2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
1.2.1. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital;
1.2.2. Apresentar/fornecer declarações falsas;
1.2.3. Não tomar posse dentro do prazo previsto no artigo 56 da Lei Municipal nº 845/1970.
1.3. O candidato aprovado neste Concurso Público poderá desistir do certame definitivamente.
1.3.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, protocolado até o dia útil anterior à data da posse.
1.3.2. No caso de desistência, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
1.4. Os candidatos nomeados deverão comprovar, no ato da posse, todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo (item 3. deste Edital), mediante:
1.4.1. entrega de cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (regularizado);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
e) Cartão do PIS ou PASEP ou documento que conste o número (se possuir);
f) Certidão que comprove a condição de jurado e de ter exercido efetivamente essa função no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, sob pena de exclusão deste Concurso (se for o caso);
g) Comprovante de formação acadêmica/habilitação, conforme segue:
g1) para o cargo de **Analista de Sistemas**: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Sistemas da Informação, Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
g2) para o cargo de **Técnico Legislativo:** certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em áreas compatíveis com as atribuições do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, ou diploma, de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
g2) para o cargo de **Tesoureiro**: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em áreas compatíveis com as atribuições do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, ou diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração de Empresas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional da categoria.
h) Comprovante da exoneração/rescisão de cargo/emprego público (caso tenha exercido);
i) Carteira de Conselhos Regionais (OAB, CRC, CRA etc – opcional).
1.4.2. entrega de cópia simples dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (se possuir), das folhas que contêm "número e série" e a "Qualificação Pessoal";

b) Comprovante de residência.
1.4.3. Entrega dos seguintes documentos originais:
a) Declaração de bens na forma da Lei nº 8.730/1993 (declaração de próprio punho com firma reconhecida ou cópia da declaração de ajuste anual – DIRPF do exercício);
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
c) Certidão de objeto e pé, caso o candidato responda a ação criminal;
d) Certidão negativa de penalidades administrativas, caso tenha exercido cargo, função ou emprego públicos;
e) Certidão de quitação eleitoral;
f) Atestado de Antecedentes Criminais;
g) 3 (três) fotos, tamanho 3x4 recentes, providência que visa confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas colhidas no dia da realização da Prova Objetiva.
g.1) A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, por sua Diretoria competente, no momento da posse, afixará 01 (uma) fotografia recente 3x4 cm do candidato na Folha de Identificação do Candidato - FIC, e, na sequência, coletará a impressão digital na Folha, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.
1.4.4. O candidato será submetido a avaliação médica oficial, a ser realizada por profissionais designados pela Câmara Municipal de Pereira Barreto, a fim de atender ao disposto no item 3., alínea "h" do Capítulo III – DAS INCRIÇÕES.
1.4.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para a posse.
1.4.6. Poderão ser exigidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no ato da posse, outros documentos, além dos relacionados neste Item.
1.4.7. A não apresentação/entrega dos documentos comprobatórios fixados neste Item, dentro do prazo legal para posse, implicará que seja tornada sem efeito a nomeação.
2. A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, afixará 01 (uma) fotografia recente 3x4 cm do candidato na Folha de Identificação do Candidato - FIC, e, na sequência, coletará a impressão digital na Folha, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br e/ou divulgadas como subsídio, no site www.vunesp.com.br, na página do concurso, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
1.2. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
5. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto a homologação deste Concurso.
6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.
6.1. O Concurso Público, atendendo aos interesses da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.

8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto informá-la da convocação, por falta da citada atualização.
9. A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br e divulgado como subsidio no site www.vunesp.com.br, na página do concurso.
11. A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
13. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
15. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
17. A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto – www.pereirabarreto.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
20. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
21. Salvo a exceção prevista no item 7. Do Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
22. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

ANALISTA DE SISTEMAS

Administrar e controlar rede e servidores de dados, garantindo a segurança na gestão de informação no Legislativo municipal; controlar acessos de usuários; providenciar o cadastro e a atualização de dados da Câmara Municipal, verificando prazos para cumprimento das obrigações; realizar a manutenção preventiva e a orientação dos usuários dos sistemas de tecnologia da informação; operar sistema de comunicação e transmissão das sessões de demais eventos legislativos.

TÉCNICO LEGISLATIVO
Assessorar os vereadores e dirigentes da Câmara Municipal no desempenho de suas funções, elaborando pesquisas, estudos técnicos e análises para subsidiar as atividades dos parlamentares, bem como executar serviços auxiliares nas áreas administrativa e financeira, apoiando os diferentes setores da Câmara nas tarefas técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento do trabalho cotidiano do Legislativo Municipal.

TESOUREIRO
Efetuar e conferir pagamentos; realizar planejamento financeiro; processar serviços financeiros, operações de crédito, investimento e serviços bancários, obedecendo a normas internas e externas, emanadas de órgãos governamentais e instituições financeiras.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- PARA O CARGO DE **Técnico Legislativo**:

CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.
Legislação: Lei Orgânica Municipal de Pereira Barreto. Título I – Capítulos I, II, III e IV (artigos 1º a 40) – Disponível no site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br. Resolução Municipal nº 4, de 30 de novembro de 1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto. Título IV – Capítulos I, II, III e IV (artigos 119 a 174); Título V – Capítulos I, II, III, IV e V (artigos 175 a 241). Disponível no site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pereira Barreto – Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970 – Disponível no site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br.
Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das

apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

- PARA O CARGO DE **Tesoureiro**:

CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.
Legislação: Lei Orgânica Municipal de Pereira Barreto. Título I – Capítulos I, II, III e IV (artigos 1º a 40) – Disponível no site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br. Resolução Municipal nº 4, de 30 de novembro de 1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto. Título IV – Capítulos I, II, III e IV (artigos 119 a 174); Título V – Capítulos I, II, III, IV e V (artigos 175 a 241). Disponível no site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pereira Barreto – Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970 – Disponível no site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br.
Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Tesoureiro
Conhecimentos Específicos: Administração financeira: conceitos financeiros básicos: valor do dinheiro no tempo, risco-retorno, falta de recursos, impactos da inflação e dos juros. Administração do Caixa: fundamentos e práticas de tesouraria. Administração do fluxo de caixa: regime de competência e regime de caixa, funções e atividades de tesouraria. Fatores que afetam o Caixa. Causas das dificuldades financeiras e medidas para sanear o caixa deficitário. Orçamento de Caixa. Planejamento e elaboração do fluxo de caixa: horizonte de projeção, saldo mínimo de caixa e método direto e indireto. Relatórios da movimentação financeira do caixa. Estratégias de administração de Caixa. Relacionamento bancário. Análise do fluxo de caixa: indicadores econômicos e financeiros. Administração do contas a receber e contas a pagar: cronologia dos valores a receber (*aging*) e o DVR. Índices de inadimplência. Relatórios de monitoramento e controle do contas a pagar e a receber. Estratégias de descontos e antecipações. Cobrança: monitoramento e estratégias para recuperação de valores. Matemática financeira: conceitos. Controles internos: principais controles da tesouraria (caixa e bancos), do contas a pagar e do contas a receber. Monitoramento e controle de contratos. Produtos e serviços bancários. Linhas de crédito: empréstimos e financiamentos. Operações financeiras de renda fixa mais usuais. Modalidades de investimentos no mercado financeiro: renda fixa e fundos de investimento. Formas de captação de recursos: captação por empréstimo ou financiamento. Contabilidade: Fundamentos da Contabilidade. Princípios Gerais da Contabilidade. Plano de Contas. Lançamentos partidas dobradas. Preparação de lançamentos (caixa, bancos, recebimentos e pagamentos) na Contabilidade. Noções gerais sobre Controle Interno. Controle de retenções tributárias. Orçamento: orçamento e o processo de gestão. Orçamento e projeções. Etapas para a preparação do plano

orçamentário. Orçamento operacional. Orçamento de Caixa. Orçamento das atividades financeiras. Avaliação do Orçamento: previsto x realizado. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações). Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (e alterações). Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (e alterações).

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- PARA O CARGO DE **Analista de Sistemas**:

CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.
Legislação: Lei Orgânica Municipal de Pereira Barreto. Título I – Capítulos I, II, III e IV (artigos 1º a 40) – Disponível no site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br. Resolução Municipal nº 4, de 30 de novembro de 1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto. Título IV – Capítulos I, II, III e IV (artigos 119 a 174); Título V – Capítulos I, II, III, IV e V (artigos 175 a 241). Disponível no site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pereira Barreto – Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970 – Disponível no site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br.
Raciocínio Lógico: Estruturas Lógicas, Lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista de Sistemas
Conhecimentos Específicos: Sistemas Operacionais: Fundamentos de sistemas operacionais. Gerenciamento de processos e fluxos de execução (threads). Gerenciamento de memória. Sistemas de entrada e saída; Virtualização: criação e gerenciamento de máquinas virtuais. Ambiente Linux (Debian e Ubuntu) e Windows (7, 8, 8.1 e Server 2012): gerenciamento de sistemas de arquivos; administração de usuários, grupos, permissões, controles de acesso (LDAP, Microsoft Active Directory), implementação e gerenciamento de serviço Microsoft Active Directory, arquitetura de computação em nuvem. Redes de computadores: tipos e meios de transmissão; tecnologias de redes locais e de longa distância (LAN, MAN, WAN e VLAN); características dos principais protocolos de comunicação; topologias; elementos de interconexão de redes de computadores (switches e roteadores); LAN switching, VLAN, modelo de referência OSI; características dos protocolos de controle de looping em Ethernet EAPS, Spanning Tree – IEEE 802.1d e Rapid Spanning Tree – IEEE 802.1w. Arquitetura TCP/IP: protocolos IPv4 e IPv6, segmentação e endereçamento, serviço DNS e entidades de registros; protocolos IPSec, ARP, SSH, SMTP, HTTP, HTTPS, FTP, LDAP, MPLS. Cabeamento estruturado categorias 5, 5e, 6 e 6ª; redes sem fio (wireless): padrões IEEE 802.11b/g/n, IEEE 802.1x. Armazenamento de dados em rede: conceitos de Storage Area Networks – SAN, Network Attached Storage – NAS, DAS – Direct Attached Storage e SDS – Software Defined Storage; Fibre Channel - FC: protocolo Fibre Channel Protocol – FCP, camadas e topologias padrão. Protocolos Common Internet File System – CIFS e Network File System – NFS; Redundant Array of Inexpensive Disks – RAID: principais níveis; políticas de backup; tipos de backup (completo, incremental e diferencial) e arquiteturas. Cloud storage. Segurança de Rede: Sistemas de proteção (firewall, DMZ, Proxy, NAC, VLANs, Antivírus e Antispam); monitoramento de tráfego; sniffer de rede; tráfego de dados de serviços e programas usados na Internet; segurança de redes sem fio: EAP, MCHAP-V2, WPA, WPA2; VPN; VPN-SSL; ataques e ameaças na Internet e em redes sem fio (phishing/scam, spoofing, DoS, flood); códigos maliciosos (vírus, worm, cavalo de Troia, spyware, adware, keyloggers, backdoors, rootkits); ataques de negação de serviço (DoS e DDoS); criptografia assimétrica e simétrica; certificados digitais; assinaturas digitais; hashes criptográficos; Controle de acesso: autenticação, autorização e auditoria; autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); single sign-on; comunicação segura com SSL e TLS; sistemas de detecção de intrusão (IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (IPS). Serviços de rede: Princípios e protocolos dos seguintes serviços: e-mail, DNS, DHCP, Web e Proxy; Servidores de Aplicação (Apache HTTP Server, IIS): administração e configuração; análise de desempenho de rede; gerenciamento de usuários; configuração, administração e logs de serviços. Gerenciamento de

redes de computadores: Conceitos; protocolo SNMP; gerenciamento de dispositivos de rede; servidores e aplicações; tipos de serviço; níveis de serviço e Qualidade de Serviço (QoS); métricas de desempenho em redes de computadores; métodos de avaliação de desempenho de redes. Segurança da informação: Confidencialidade, disponibilidade, integridade, Política de Segurança da Informação; Plano de Continuidade de Negócios; Gestão de Riscos. Contratos de TI: legislação sobre contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos públicos (Instrução Normativa nº 4 de 2014 – SLTI/MPOG); estudo técnico preliminar; análise de riscos; termo de referência; plano de fiscalização; lista de verificação; ordem de serviço; ordem de fornecimento de bens; modelo de execução; modelo de gestão; termo de recebimento provisório; termo de recebimento definitivo e critério de aceitação, elaboração de projetos básicos para contratação de bens e serviços de TI; acompanhamento de contratos de TI. Gestão de TI: Conceitos básicos; planejamento estratégico; gerência de portfólio; escritório de projetos: implantação, estrutura e funcionamento. ITIL v.3: conceitos básicos, estrutura e objetivos; processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. PMBOK 5ª edição: conceitos básicos, estrutura e objetivos; projetos e a organização; ciclo de vida de projeto e de produto; processos, grupos de processo e áreas de conhecimento. Bancos de Dados: Características de um SGBD. Modelo relacional, em rede, hierárquico, distribuído e orientado a objetos. Princípios sobre administração de bancos de dados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pereira Barreto/SP, 23 de abril de 2018.

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Presidente

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Outros Atos

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

EDITAL de PUBLICAÇÃO dos BENEFICIARIOS PARA RECEBIMENTO do AUXILIO TRANSPORTE 2018

A **COMISSÃO de AVALIAÇÃO do AUXILIO** nomeada pelo Chefe do Executivo, Senhor JOÃO de ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo através da Portaria nº 19.284, de 5 de abril de 2.017, **TORNA PUBLICA** a relação dos Alunos **APROVADOS** para o recebimento do auxílio transporte no ano de 2018 conforme os termos da Lei Municipal nº 4.648 de 21 de março de 2.018.

Nome	RG
Adriele Cristina de Almeida Rigoleto	489123120
Alessandra dos Santos Teodoro Goncalves	622.055.641
Alexandre Claudio Pereira Junior	526110156
Aline de Almeida Barbosa	45384251-3
Allan Freire de Souza	413363399
Amanda Antunes de Oliveira	45582302
Amanda da Silva de Lima	49943480-8
Amanda Satomi Tatibana	50337641-3
Amanda Teixeira Soares	441966615
Ana Beatriz Silva Carneiro	638434683
Ana Carolina de Souza Coqueiro	455678819
Ana Carolina Domingos	456114841
Ana Carolina Machados Silva	456155260
Ana Carolline dos Reis Dionisio	509513554
Ana Flavia Fujihara de Matos	555556165
Ana Paula de Castro Gomes	550075094
Ana Paula Duarte da Silva	455329497
Ayane Gabriela da Silva dos Santos	456068259
Barbara Saiki Giannini	413830627
Beatriz Ribeiro Simão	624369997
Beatriz Vieira da Silva	442405790
Bianca Cavalcante Vidal	440975438
Bianca Sabrina da Silva Miguel	46731701X
Brendha da Silva Ribeiro	454048476
Bruna Thayna da Silva Alves Pereira	442904083
Bruno da Trindade dos Santos	454228168
Bruno Henrique Prado de Morais	526106529
Bruno Miranda Tavares	499054052
Caio Henrique de Melo Baldoino	442522101
Caio Rodrigues Cruz Lima	48923165-2
Caique Antônio Teruo Koba	354980300
Camila Rebeca Leite Primo	560310602

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

Camila Vitória de Jesus Pinheiro	499767329
Carla Danielle da Silva dos Santos	442902141
Carla Gabriela Xavier Soares	45,565,5972
Carla Harumi Chiku	442219532
Carla Ribeiro dos Santos	504069755
Caroline Bolandin Cardoso	509517419
Caroline Pereira da Silva	551634674
Célio dos Reis Couto Júnior	52611079x
Cezar Marcos dos Santos	284956533
Cleslaine Camila da Silva Trindade	547730815
Daniela Corrêa Topam	439541268
Danielle Matiel de Oliveira	568362457
Débora Gomes da Silva	413378627
Débora Nayara Barboza dos Santos	434020540
Dejair Alves dos Santos Junior	547740074
Dener Monção Rosa	48338632-7
Denise Lombardi Dias Ferreira	509509952
Diego Augusto Gatti	39082348-x
Diego de Aquino da Silva	509512744
Diego dos Santos de Goes	47570510
Edpo Carlos da Silva Ferreira	462574027
Eduarda Keiko de Sousa Yokoyama Pinto	560313160
Egnaldo Lopes Borges dos Santos	339252467
Emanoella de Souza da Silva	57838486-3
Emanuel da Silva Lopes	507412370
Enzo Gabriel Yabuuti Torres	54307092X
Evelyn Aparecida de Souza Grossi	45252149x
Evelyn Daiane Nascimento de Oliveira	557960010
Everton Mussato Nunes	453998665
Fabrício Pereira dos Santos Junior	526112049
Felipe Alves da Silva	442836430
Fernanda Soares Bolonhin	44127420
Fernando Alves de Sousa do Nascimento	407317375
Gabriel dos Santos Iida	600698002
Gabriel Henrique dos Santos Monteiro	57165292-x
Gabriel Henrique Félix da Silva	509515599
Gabriel Kendy Machida	49976345-2
Gabriela Cristina Caires Botacio	45613184x
Gabriela da Silva de Souza	45568473-X
Gabriela Duarte de Souza	41381716-7
Gian Vitor de Medeiros Pinto	52611146X
Gilmar Neves dos Santos Junior	481396408
Gilson Ulisses da Costa Júnior	52355641X
Giovana Karina Pereira Barbosa	45544102-9

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

Giovanna Santana Sacchi	36587016X
Gisele Peixoto Ribeiro Antonelo	444760647
Guilherme da Silva Almeida	507831330
Guilherme Mendes da Silva	44886442-3
Guilherme Motta da Conceição	45697238-9
Guilherme Pereira Costa Leopoldino	395576313
Heloísa Rodrigues Silva	55391427-3
Henrique Marlon de Andrade Domingos	526111707
Higor de Oliveira Santos	44.248.385-
Higor dos Santos Coqueiro da Silva	569818412
Hingryd Rocha dos Santos	52038894
Hugo Cerqueira Martin	45512360-3
Iago de Oliveira Nogueira	54358754-X
Igor Cevada Oliveira	378097829
Igor de Oliveira Nogueira	50116490-x
Igor Henrique de Souza de Macedo	47955663-5
Isabela Duarte de Souza	526.111.446
Isabela Victoria da Silva	55860559X
Isabelle Mari Heredia de Paula	551632112
Izique Zar de Rezende	351666370
Janaine Borges Nubiato	489653637
Jaqueline dos Santos Barbosa	760478
Jaqueline Tanaka Arakaki	49988847-9
Jean Carlos da Silva Ferreira	524062900
Jessica Baldoino Borges	50951200-8
Jéssica da Silva dos Santos	39702550-6
João Carlos da Silva dos Santos	45375286x
Joao Guilherme Tamura Esteves	38596990-9
João Marcos Pereira dos Santos	411190465
Joao Victor Dias Chiqueto	460818302
João Victor Sawada	50951789-4
Joao Vitor da Silva de Lima	568.128.138
João Vitor Santana de Sousa	526115002
Joice da Silva Souza	53853391-2
Jonas da Silva Nascimento	413366923
José Carlos Machado	294928030
Jose Ricardo Machados Silva	545340743
Juliana Martins Ponce Veronese	37144641-7
Karina de Almeida Carmona	526111057
Karine Lorrayne Dá Guarda dos Santos	526113947
Karoline Lima Tereza	454013358
Kelvin Henrique da Silva dos Santos	45406426-3
Kelvin Kalil Pereira Costa	426458618
Kerollyn de Souza Ramos	390826327

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

Laercio Ferreira da Silva	22184650
Larissa Alves de Souza	536822050
Larissa Coluci Morais	526112979
Larissa Maria Silva Boranga	397025579
Larissa Poliana de Oliveira	559112890
Larissa Stabile Proni	503384070
Larissa Suellen Brito de Souza	45512509-0
Leticia Alves de Souza	460425766
Letícia Ataide dos Santos	442410281
Leticia Rios de Lima	33.712975-7
Liza da Silva de Oliveira	41379667x
Lorena Ferreira Vargas Rocha	558222377
Lorena Lelis Pereira	526111902
Lorrany Victoria Lelis Correa	558298503
Luana Gomes Correa	571122371
Lucas Henrique de Souza dos Santos	509512781
Luccas Munhoz Sandrin	424635951
Luciano Ferreira	279874078
Luis Fernando Pereira Passeti	39107720-X
Luis Renato Madureira Pereira	307997315
Maiara Luciane Zancan	415560779
Manuela Matheus Rocha Pereira	50316332013
Marcela Nascimento da Silva	503385086
Marco Antônio Rocha Fernandes Junior	489023812
Marcos Vinicius Novaes de Almeida	489384298
Maria Alice Santos da Silva	395370188
Maria Eduarda de Souza de Moura	49989249-5
Maria Luisa Maia Oliveira	499618403
Mariam Youssef Magalhães	50337570-6
Matheus Aio Dias	39452510-3
Matheus da Silva Correia	45518320x
Matheus Henrique dos Santos	559115349
Matheus Santos Ferreira	48937134-6
Mayara Nakai	503376164
Mayra Francielle da Silva dos Santos	440973429
Melissa Sanae Queiroz Wako	56916588X
Michelle de Almeida Santos	488710017
Milena Caroline de Oliveira dos Santos	399934650
Millena Shirosawa Lombardi	399933001
Monalisa Vitória Cruz de Mello	527521218
Mylena Thaina Dias Pereira	543587617
Nagela Geovana do N. Mascarelli	528802240
Natália Cristina da Silva	441969008
Natália Yumi Suguimoto Kaneko	568128357

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

Natan Fialho	574069343
Nathalia Beatriz da Silva	59201732-1
Nathalia da Silva de Souza	453852518
Nathan Fukao	526114745
Nayara de Souza de Araújo dos Santos	455.911.563
Nayara Rodrigues de Freitas	509518643
Nayara Tavares Paulino	454118041
Paloma Andreza Netto	413565014
Paloma Augusta Dias Gonçalves	441154785
Pamela Cristina Camilo dos Santos Rocha	441387925
Pâmela dos Santos Machado	503373564
Pamela Karen Fernandes Pereira	446728469
Paula Carolina Caldeira Gomes da Silva	503373680
Paulo Roberto Alves Junior	572086866
Paulo Vitor Viterbo dos Passos	337123329
Pedro Henrique Correa Mota da Silva	45217823-x
Pedro Henrique dos Reis Ribeiro	551632057
Queisi Kelly de Castro	454232536
Rafael Fernandes Henrique dos Santos	47637745-6
Rafaela Henrique Bueno Valu	17507281
Rayssa Pereira da Silva dos Santos	452327921
Renata Martins Correa	435280247
Renato Alves Martins Jùnior	503776309
Renato de Souza Miranda	434400348
Rodrigo Granussi Gato	325187022
Rosana Costa Alves Paes	327240441
Rubens dos Santos	473238548
Ryan Matheus da Silva Lopes	601737143
Sâmela dos Santos Machado	503373576
Shuyane Moreira Signori Tamashiro	60658142X
Sidnei Batista Pires	41384531-x
Silvano da Cunha	255094735
Simone de Albuquerque Ferreira	471035221
Stefani Coqueiro Menezes	37646398-3
Stefany Basso Lopes	442839649
Stefany dos Santos Antônio	377609389
Tainara Luiene Lopes Ramos Oliveira	488481417
Tamiris de Souza da Silva	481260237
Tatiane Pereira Mendonça	41501269-7
Thabata Jaqueline Ferreira Esteves	52752355-0
Thainá Toneti Garcia	44139700-1
Tharso Miguel de Macedo Bovo	503385724
Thiago Sizilio Boranga	43800193-x
Tiago Augusto Bezerra Mariano	337135034

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

Tiago de Souza Castro Junior	489877904
Vanuza Lima Lucio	2543861800
Victor Coqueiro de Sousa	526111410
Victor Luiz Alves de França	489374396
Victor Mateus Komatsu	45565950-3
Vinícius da Silva Asoo	455696755
Vinicius Regiolli Pereira	588034526
Vitor Mitsuo Ganda	418508215
Vivian Natália dos Santos Loriano	455297642
Wellington Caetano Sanches dos Santos	45566142-x
Wender Fernandes Leite dos Santos	396549536
Wesley Chumpato da Silva Lopes	448790221
Wictor Carlos Sanches dos Santos	455660906
Willian Almeida Sá da Silva	417908167'
Yasmin de Oliveira Lima	44234370-x
Yasmin de Paula Ono	50951926-x

Os candidatos que tiveram o auxílio transporte indeferido poderão recorrer de eventual desclassificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital.

O recurso deve ser preenchido utilizando o mesmo Nome de Usuário e senha previamente cadastradas no sítio eletrônico https://www.pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte/ e protocolado junto à Prefeitura Municipal no horário das 13h às 17h.

Os recursos serão julgados no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da data do encerramento do prazo para interposição de recursos. Havendo alteração na lista de classificação por motivo de deferimento de recurso, será ela retificada e publicada novamente.

Pereira Barreto, 23 de abril de 2018.

_____
Fabiano de Moura Gomes
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Prof.ª Celda Mello Oliveira"

PREFEITURA REALIZANDO SONHOS

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO Nº 001/2018

A APM juntamente com a Direção da EMEB "Profª. Celda Mello Oliveira" torna pública a existência de turmas de 1ºs e 2ºs Anos, a serem atribuídas para atuar como Assistente de Alfabetização e convoca os **candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado para atuação no Programa Mais Alfabetização,** conforme lista publicada no Edital/Classificação do D.O da Estância Turística de Pereira Barreto em 19/04/2018, para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:
a) Via de Mod. DRHU (se houver)

2 – Dia, local, horário, de atribuição e horário da(s) turma(s) a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	25/04/2018	EMEB "PROFª CELDA MELLO OLIVEIRA	13h

Período: Maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro (06 meses)

Identificação: 05 horas/aulas semanais, por turma, em caráter voluntário, na condição de Assistente de Alfabetização, fazendo jus ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/01/1988 e Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

Período: Manhã e Tarde.

Turmas/Períodos/ Horários	Manhã EMEB. "Profª Celda Mello Oliveira"					Tarde EMEB. "Profª Celda Mello Oliveira"				
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
1º ANO A – MANHÃ DAS 7h – 9h30 E 7h50 – 9h30		X			X					
1º ANO B – MANHÃ DAS 9h50 – 11h30 E 8h40 – 11h30		X	X							
2º ANO A – MANHÃ DAS 7h – 9h30 E 7h00 – 8h40	X			X						
2º ANO B – MANHÃ DAS 9h50 – 11h30 E 8h40 – 10h40	X			X						
1º ANO D – TARDE DAS 13h – 14h430 E 13h – 15h30						X		X		
2º ANO C – TARDE DAS 14h40 – 17h30 E 15h50 – 17h30							X	X		
2º ANO D – TARDE DAS 15h50 – 17h30 E 14h40 – 17h30						X			X	

OBSERVAÇÃO:

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 23 de abril de 2018.

E.M.E.B. "Profa. Celda Mello Oliveira" Fones: (18) 3704-4789 · 3704-4377 R. Dr. Dermival Franceschi Nº 645 · CEP 15370-000 Estância Turística de Pereira Barreto - SP Secr. Mun. Educ. e Cultura

Marizete Gomes Barbosa
R.G. 27.167.650-4
Diretora Executiva da APM

Eliana Hara de Carvalho Rabello
RG. 21.481.966 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789
e-mail: celdamello@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Comendador Hirayuki Enomoto"

PREFEITURA REALIZANDO SONHOS

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO Nº 001/2018

A APM juntamente com a Direção da EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto" torna pública a existência de turmas de 1ºs e 2ºs Anos, a serem atribuídas para atuar como Assistente de Alfabetização e convoca os **candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado para atuação no Programa Mais Alfabetização,** conforme lista publicada no Edital/Classificação do D.O. da Estância Turística de Pereira Barreto em 19/04/2018, para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU (se houver)

2 – Dia, local, horário, de atribuição e horário da(s) turma(s) a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	25/04/2018	EMEB "Com. Hirayuki Enomoto"	16h00

Período: Maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro (06 meses)

Identificação: 05 horas/aulas semanais, por turma, em caráter voluntário, na condição de Assistente de Alfabetização, fazendo jus ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/01/1988 e Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

Período: Manhã e tarde.

Turmas/Períodos/ Horários	Manhã EMEB "Com. Hirayki Enomoto"					Tarde EMEB "Com. Hirayki Enomoto"				
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
1º ANO A – EMEI EMÍLIA (MANHÃ) DAS 7h20 – 10h10 E 7h20 – 9h00			X	X						
1º ANO B – EMEI EMÍLIA (MANHÃ) DAS 10h10 – 11h50 E 7h20 – 10h10			X		X					
1º ANO C – EMEI EMÍLIA (TARDE) DAS 15h50 - 17h30 E 13h00 – 15h50								X	X	
1º ANO D – EMEI EMÍLIA (TARDE) DAS 15h00 – 17h30 E 15h50 – 17h30							X		X	
1º ANO F – EMEB HIRAYUKI (TARDE) DAS 13h00 – 15h50 E 13h00 – 14h40						X		X		
2º ANO A – EMEB HIRAYUKI (MANHÃ) DAS 7h20 – 10h10 E 10h10 – 11h50			X	X						
2º ANO B – EMEB HIRAYUKI ((MANHÃ) DAS 7h20 – 10h10 E 10h10 – 11h50	X				X					
2º ANO C – EMEB HIRAYUKI (MANHÃ) DAS 7h20 – 10h10 E 10h10 – 11h50		X		X						
2º ANO D – EMEB HIRAYUKI (MANHÃ) DAS 7h20 – 10h10 E 10h10 – 11h50	X		X							
2º ANO E – EMEB HIRAYUKI (MANHÃ) DAS 7h20 – 10h10 E 10h10 – 11h50		X			X					

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 23 de abril de 2018.

Patrícia Regina de Souza
R.G.27.472.554-X
Diretora Executiva da APM

Meire Cassia da Costa Mota Neves
RG. 42.792.900-3 SSP/SP
Diretor de Escola

Av Missao Akissue, 2126 – Jd Urubupungá /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 577
e-mail: hira_enomoto@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Maria Elza de Aguiar Domingues"

PREFEITURA REALIZANDO SONHOS

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO Nº 001/2018

A APM juntamente com a Direção da EMEB "Profª. Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de turmas de 1ºs e 2ºs Anos, a serem atribuídas para atuar como Assistente de Alfabetização e convoca os **candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado para atuação no Programa Mais Alfabetização,** conforme lista publicada no Edital/Classificação do D.O da Estância Turística de Pereira Barreto em 19/04/2018, para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:
a) Via de Mod. DRHU (se houver)
2 – Dia, local, horário, de atribuição e horário da(s) turma(s) a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	25/04/2018	EMEB "PROFª MARIA ELZA DE AGUIAR DOMINGUES"	14h

Período: Maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro (06 meses)

Identificação: 05 horas/aulas semanais, por turma, em caráter voluntário, na condição de Assistente de Alfabetização, fazendo jus ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/01/1988 e Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

Período: Manhã e Tarde.

Turmas/Períodos/ Horários	Manhã EMEB. "Profª Maria Elza de Aguiar Domingues"					Tarde EMEB. Profª Maria Elza de Aguiar Domingues""				
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
1º ANO A – MANHÃ DAS 7h - 9h30 E 9h50 – 11h30	X		X							
1º ANO B – MANHÃ DAS 7h - 9h30 E 9h50 – 11h30	X		X							
2º ANO A – MANHÃ DAS 7h - 9h30 E 9h50 – 11h30		X		X						
2º ANO B – MANHÃ DAS 7h - 9h30 E 9h50 – 11h30		X		X						
1º ANO C – TARDE DAS 13h - 13h50 E 16H40 – 17h30 DAS 13H – 15H30							X		X	
1º ANO D – TARDE DAS 13H50 - 15h30 E 15H50 – 16h40 DAS 15H50 – 17H30							X		X	
2º ANO C – TARDE DAS 13H -15H30 E 15H50 – 17H30						X		X		
2º ANO D – TARDE DAS 13H-15H30 E 15H50 – 17H30						X		X		

E.M.E.B. Profª Maria Elza de Aguiar Domingues
Rua Pará, 981
(18) 3704-4779
Pereira Barreto-SP
CEP 15.370-000

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 23 de Abril de 2018.

Enedina Rodrigues dos Santos Carvalho
RG. 21.481.966 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789
e-mail: celdamello@yahoo.com.br